

INTERESSADA: ESCOLA TÉCNICA SENAI GARANHUNS – EURÍDICE FERREIRA DE MELO (DONA LINDU)

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA.

RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 173/2009 *Publicado no DOE de 06/10/2010 pela Portaria SE nº 8573, de 05/10/2010*

PARECER CEE/PE Nº 83 /2010 – CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 16/08/2010*

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício 124/2009, o Diretor Regional do SENAI/PE solicita a este CEE/PE o Credenciamento da Escola Técnica SENAI Garanhuns – Eurídice Ferreira de Melo (Dona Lindu) para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

O Processo em análise encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- Identificação da Instituição (CNPJ, Razão Social, endereço);
- Aprovação da instalação da Escola Técnica SENAI de Garanhuns;
- Requerimento da Câmara de Vereadores solicitando o nome para Escola Técnica SENAI Garanhuns – Eurídice Ferreira Melo (Dona Lindu);
- Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral (Receita Federal);
- Certidão Negativa;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Regimento Comum das Escolas Técnicas do SENAI-PE;
- Escritura Oficial de Compra e Venda;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Plantas devidamente assinadas por profissionais habilitados e de obras licenciadas;
- Plano de Cargos, Carreiras e Salários;
- Plano de Curso;
- Relatório da SECTMA.

II – ANÁLISE:

A justificativa vem ao encontro de atender uma demanda específica que se caracterizou a partir da expectativa de profissionais das áreas de segurança no trabalho e manutenção.

A Escola Técnica SENAI Garanhuns – Eurídice Ferreira de Melo (Dona Lindu) ocupará, na região, o reconhecimento e prestígio pelo espaço de formação que será por ela desenvolvida. A implantação do Curso Técnico em Segurança no Trabalho contribuirá para sua consolidação na região e atenderá às necessidades de profissionais nessa área. As mudanças ocorridas no mundo do trabalho tem incidido diretamente nas atividades laborais, criando novas necessidades e novos riscos à saúde e à Segurança do Trabalho.

A compreensão de que a área da saúde estabelece interfaces com todas as áreas da atividade humana, amparado nas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 apontam para a formulação de um conceito ampliado de saúde, não redutível à sua dimensão setorial do sistema de serviços. “A saúde tem como fatores determinantes, outras dimensões da vida humana expressa pela organização social e econômica do País” (Parágrafo 3º do Artigo 2º da Lei nº 8.080).

Nas décadas de 70 e 80, o Brasil ocupava o primeiro lugar de acidentes do trabalho. Em 1999, alcançava o 15º lugar, segundo dados da OIT – Organização Internacional do Trabalho. Diante disso, iniciativas diversas foram começadas nas esferas governamental, empresarial e sindical, além da contribuição decorrente da atuação dos profissionais de segurança.

Outro fator que indica a necessidade de formação dos técnicos em Segurança do Trabalho é a legislação brasileira, Lei nº 6.514 e a Portaria nº 3214/1978, que determinam a presença de um técnico em Segurança do Trabalho para empresas de acordo com o nº de empregados e o grau de risco.

No momento, constata-se o desenvolvimento em diversos setores, gerando no Estado de Pernambuco, oportunidades de emprego e trabalho para o egresso do referido curso.

Em face da pequena oferta, pretende o SENAI/PE contribuir para a difusão da formação de profissionais, que visam a valorização do trabalhador com respeito à saúde e à segurança, à preservação de sua integridade física e mental, promovendo melhoria da produtividade, evitando-se ou reduzindo-se lesões e doenças decorrentes dos contaminantes presentes nos ambientes de trabalho.

Para a materialização de um perfil profissional em consonância com o contexto atual, propõe desenvolver um Plano de Curso em sintonia com as Diretrizes Nacionais que norteiam a educação profissional tendo como objetivo proporcionar uma formação por competências de profissionais aptos a atuarem com criatividade, autonomia, ética e efetividade, viabilizando a saúde e a qualidade de vida no trabalho, respeitando o meio ambiente e em conformidade com requisitos legais.

Ao jovem aprendiz, são exigidos os seguintes requisitos de acesso: ter 14 anos completos na data de início do curso e 21 anos em 31 de dezembro do ano da inscrição, ser aprovado em processo seletivo através de testes que avaliarão as competências básicas em Língua Portuguesa, Redação e Matemática, com conteúdos equivalentes ao Ensino Fundamental e estar matriculado no Ensino Médio. Para o público em geral: ser aprovado em processo seletivo através de testes que avaliarão as competências básicas em Língua Portuguesa, Redação e Matemática, com conteúdos equivalentes ao Ensino Médio e comprovar a conclusão do Ensino Médio, quando da matrícula no curso.

As turmas serão compostas por 25 (vinte e cinco) alunos, funcionando tarde e noite aos sábados e manhã e tarde aos domingos.

O perfil de conclusão do curso referencia o perfil de Competências Gerais estabelecidas pela Resolução CNE/CEB 04/1999, para o Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança. A classificação a esse perfil foi equalizada com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO na versão 2002 que descreve a ocupação de Técnico em Segurança do Trabalho pelo código 3516-05.

O Currículo por competências está pautado nos princípios da flexibilidade, interdisciplinaridade e contextualização de formação por competência. Destaca-se também a

transversalidade de temas significativos para a formação do aluno, como Higiene, Educação Ambiental, Ética, Cidadania e Exercício Profissional.

A organização curricular prevê períodos básicos e profissionais. O 1º período não possui terminalidade e visa proporcionar as condições básicas para o adequado aproveitamento dos períodos subsequentes, sendo, portanto período preparatório.

Os períodos de formação propiciam o desenvolvimento de competências profissionais que habilitam tecnicamente e permitem o exercício profissional, possuem caráter de terminalidade, com certificação de Habilitação Técnica em Segurança do Trabalho, de acordo com o que determina a CBO – Classificação Brasileira de Ocupações.

O Estágio Curricular supervisionado terá a duração mínima de 400 horas, preferencialmente, desenvolvido durante a fase escolar e excepcionalmente após a fase escolar, devendo o aluno estar devidamente matriculado no SENAI.

O aluno terá o prazo máximo de 05 (cinco) anos para concluir o curso e o estágio supervisionado.

A instituição poderá firmar parcerias com outras Instituições Educacionais, com o Ministério do Trabalho, através da FUNDACENTRO, instituições associadas à medicina do trabalho, SINDUSCON-PE e outras, no sentido do fortalecimento das condições necessárias ao desenvolvimento da proposta curricular presente no Plano de Curso.

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão respaldados na legislação vigente, o qual ocorrerá em processo de testagem de conhecimentos/habilidades, conforme previsto no Art. 11 da Resolução CNE/CEB nº 04/1999. O documento norteador de Aproveitamento de Estudos ficará à disposição do aluno.

A avaliação da aprendizagem terá enfoque de processo, apoiando-se nas funções, diagnóstica, formativa e somativa.

O registro dos resultados obtidos pelos alunos nos diversos momentos, será realizado de acordo com que estabelece o Regimento Comum das Escolas Técnicas SENAI/PE e, como critério de promoção, o aluno deverá ter domínio de no mínimo 80% das competências profissionais definidas.

A recuperação de desempenhos insatisfatórios ocorrerá continuamente, através de novas situações de aprendizagem. Caso o cursista permaneça com as mesmas dificuldades, será estabelecido um calendário escolar destinado à recuperação. Será exigida frequência mínima de 75% do total de horas/aula de cada unidade curricular. A instituição anexou o modelo de Diploma que irá ser expedido no final de todos os módulos do curso, desde que apresente certificado de conclusão do Ensino Médio.

O corpo docente e técnico está devidamente habilitado conforme documentação comprobatória. O SENAI/PE conta com Plano de Cargos, Carreiras e Salários e Plano de Capacitação para docentes, técnicos e gerentes.

A estrutura física atende as necessidades previstas pela legislação vigente, para o funcionamento do curso. O Laboratório de Segurança do Trabalho, conta com espaço disponível, porém, não está equipado. A Instituição assinou termo de compromisso para compra e instalação dos equipamentos, bem como a relação dos equipamentos em licitação de compra em até 06 (seis) meses.

A Biblioteca funciona em uma sala de convivência, devidamente equipada, acervo bibliográfico catalogado, suficiente e disponível para o curso, acesso a internet, não conta com os serviços de uma bibliotecária, há assistente de serviço de reprografia. A instituição anexou Termo de Compromisso se responsabilizando em transformar em até 06 (seis) meses a sala de convivência numa Biblioteca.

A Instituição atende aos requisitos da Lei Federal 10.098/2000 e o Decreto 5.296 de 02/12/2004 que se refere à promoção de acessibilidade.

MATRIZ CURRICULAR
Habilitação Profissional:
Técnico em Segurança do Trabalho

MÓDULO	UNIDADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	SAÍDA
Básico 308h	Informática Básica	40	Técnico em Segurança do Trabalho
	Desenho Técnico	60	
	Métodos e Técnicas de Ensino	40	
	Métodos e Técnicas de Pesquisa	40	
	Introdução à Educação Ambiental	40	
	Estatística Aplicada à Segurança no Trabalho	40	
	Introdução à Segurança no Trabalho	48	
Específico I 378h	Análise dos Riscos Ocupacionais	80	
	Medidas de Proteção Coletiva e Individual	110	
	Segurança Industrial	44	
	Segurança Agroindustrial	44	
	Segurança no Trânsito	20	
	Segurança na Construção Civil	40	
	Técnicas de Prevenção e Combate à Sinistro	40	
Específico II 270h	Introdução à Ergonomia	60	
	Doenças Ocupacionais	44	
	Toxicologia	80	
	Primeiros Socorros	40	
	Psicologia Ocupacional e do Trabalho	46	
Complementar 244h	Gestão Integrada – QSMS – Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde.	40	
	Gestão Ambiental – ISO 14000	20	
	Gestão em Segurança OHSAS 18001	20	
	Responsabilidade Social – AS 8000	20	
	Gerenciamento de Risco	120	
	Gestão de Pessoas	24	
Carga Horária Fase Escolar		1200	
Carga Horária Estágio Supervisionado		400	
Carga Horária Total		1600	

O aluno poderá realizar estágio supervisionado durante o curso ou após conclusão da fase escolar.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável ao Credenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio por um prazo de cinco anos e Autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a ser ministrado pela Escola Técnica SENAI Garanhuns – Eurídice Ferreira de Melo (Dona Lindu), situada na Rua Sátiro Ivo, 1011, Margem da BR 424, Magano / Garanhuns, por um período de quatro anos, a contar da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Dê-se conhecimento à interessada e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 2010.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 16 de agosto de 2010.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente